



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.098/2019

De 02 de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE A DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A docência em Educação Física na educação infantil, no ensino fundamental e médio nas escolas públicas e particulares do Município de Patos, será exercida exclusivamente por Profissional de Educação Física com Licenciatura e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

Art. 2º - As escolas públicas municipais e particulares deverão se adequar ao disposto nesta Lei no prazo de (01) ano, a partir da sua publicação.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput poderá sofrer alteração em razão de adequação ao calendário escolar da Secretaria do Município da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0408/2019

Patos-PB, em 02 de abril de 2019.

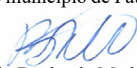
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a Portaria n.º 0374/2019, de 26 de março de 2019, que concede Abono de Permanência à servidora Perpétua do Socorro Medeiros da Nóbrega, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do município de Patos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

SECRETARIAS

FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SECRETARIA DAS FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo Administrativo: 633/2019 – Notificação Lançamento Tributário
Contribuinte: JOSÉ BATISTA FERNANDES DA SILVA

Edital n.º 009/2019 – DAT

Patos/PB, 3 de abril de 2019.

Pelo presente edital, nos termos do art. 174, V da Lei Complementar Municipal n.º 004/2017– Código Tributário do Município de Patos/PB, fica NOTIFICADO o sr. JOSÉ BATISTA FERNANDES DA SILVA para no prazo de 20 (vinte) dias apresentar defesa ao lançamento dos DAM's n.ºs 2018/567200, 2019/4517 e 2019/4520 ou efetuar o pagamento da Taxa de Fiscalização para Execução de Obras, Remanejamento, Parcelamento do Solo, Retificação de Área e Verificação de Imóveis e Usucapião (art. 327, CTM), ISSQN – Construção Civil (art. 211, CTM) e Taxa de Fiscalização da Regularidade, Conformidade e Conclusão de Obras e Serviços de Construção Civil (art. 335, CTM), conforme estabelece o art. 196, da Lei Complementar Municipal n.º 004/2017 – Código Tributário do Município de Patos/PB. Para fins de apresentação de recurso ou juntada de demais documentos, o(a) contribuinte poderá comparecer na sede do Departamento de Administração Tributária – DAT, portando via desta notificação, no endereço Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, entre as 8h e 14h, ou na sede da SEINFRA, na Av. Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos/PB, das 8h às 13h, portanto cópia da respectiva notificação.

Robson Soares Sousa
Agente Fiscal da Fazenda Municipal
Mat. n.º 31549402

LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.013/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019

Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Municipal, Sr. Bonifácio Rocha de Medeiros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 194.648 – 2ª VIA e do CPF n.º 044.766.464-68, residente e domiciliado no município de Patos-PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.013/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

I – Nome da Empresa MG COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, CNPJ 29.3983597/0001-56 com sede na Rua Jatobá, n.º 78, Amazônia Park, Cabedelo-PB, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Solly Costa Sousa da Silva, portador da cédula de identidade n.º 2.812.019 SSP/PB e do CPF n.º 046.129.434-65.

II - Nome da Empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 15.218.561/0001-39 com sede na Rua Major Belmiro, n.º 200, Bairro São José, Campina Grande-PB, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Neilton Neves dos Santos, portador da cédula de identidade n.º 252530 SSP/PB e do CPF n.º 675.637.594-68.

III - Nome da Empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ 01.722.296/0001-17 com sede na Avenida

Presidente Costa e Silva, 2382, Bairro Mondubim, Fortaleza-CE, representada neste ato por seu representante legal, a Sra. Keyla de Medeiros Montenegro, portador da cédula de identidade nº 3.458.614 e do CPF nº 090.278.084-16.

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para possível Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Fraldas Descartáveis, a fim de atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social da prefeitura municipal de Patos-PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital, do Pregão Presencial nº 01.013/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se na tabela abaixo:

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 01.722.296/0001-17

Valor Total: R\$ 76.630,00 (setenta e seis mil seiscentos e trinta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Fralda descartável geriátrica M, formato anatômico, uso diurno e noturno; tamanho m; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno; cobertura externa impermeável, toqu	UND	97.000	MARDAM	R\$0,79	RS76.630

NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 15.218.561/0001-39

Valor Total: R\$ 246.00,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02.	Fralda descartável infantil P formato anatômico; tamanho pequeno; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina e gel absorvente; cobertura de externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de até 05 kg; adesivo em termoplástico de polipropileno; polímero super absorvente; elástico nas pernas; de fios de lycra; com 03 fios; fitas adesivas reguláveis sistema abre e fecha sem perda de aderência; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.	und	11.000	LIPPY BABY	R\$0,25	RS2.750,00
03.	Fralda descartável infantil M formato anatômico; tamanho médio; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polipropileno, polietileno, polipropileno; cobertura de externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de 5 a 9 kg; adesivo em termoplástico de polipropileno; polímero super absorvente; elástico nas pernas; de elástico de polímeros sintéticos lycra; com 2 fios; fitas adesivas reguláveis para fixação; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; com fragrância; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do MS; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.	und	70.000	LIPPY BABY	R\$0,30	RS21.000,00

04.	Fralda descartável infantil G formato anatômico; tamanho grande; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, vitamina e, gel absorvente; cobertura de externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de 09 a 13 kg; adesivo em termoplástico de polipropileno; polímero super absorvente; elástico nas pernas; fitas adesivas reguláveis p/ fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.	und	95.000	LIPPY BABY	RS0,34	RS32.300,00
05.	Fralda descartável infantil XG formato anatômico; tamanho extra-grande; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno; cobertura de externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de acima de 12 kg; adesivo em termoplástico de polipropileno; polímero super absorvente; elástico nas pernas; de polímeros sintéticos; com com 2 fios; fitas adesivas reguláveis para fixação; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; com fragrância; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do MS; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.	und	70.000	LIPPY BABY	RS0,41	RS28.700,00
07.	Fralda descartável geriátrica P formato anatômico; tamanho pequeno; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel absorvente; cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente; camada interna e externas perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, antialérgica; medida da cintura de 40 a 100 cm; adesivo em termoplástico; contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa; de lycra; com 2 a 4 fios de cada lado; fitas adesivas reguláveis e sistema abrem e fecham para fixação sem perda de aderência; embalado em filme de polietileno; validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.	und	48.000	LIFE	RS0,72	RS34.560,00
09.	Fralda descartável geriátrica G formato anatômico; tamanho grande; não tóxico; composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno; cobertura externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de acima de 80 kg; medida da cintura de 110 a 140 cm; adesivo a base de borracha natural; polímero super absorvente; elástico nas pernas; de polímeros sintéticos de lycra; com 2 a 4 fios; fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda de aderência; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; indicador de umidade para troca; embalado em filme de polietileno; validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.	und	72.000	LIFE	RS0,83	RS59.760,00

10.	Fralda descartável geriátrica XG formato anatômico; tamanho extra grande; não tóxico; composição interna de polpa de celulose, filme de polietileno, polipropileno; cobertura externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de acima de 80 kg; medida da cintura de 120 a 140 cm; adesivo a base de borracha natural; polímero super absorvente; elástico nas pernas; elástico de polímero sintético de lycra; com 2 fios; fitas adesivas reguláveis para fixação; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; embalado em filme de polietileno; validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.	und	69.000	LIFE	R\$0,97	R\$66.930,00
-----	---	-----	--------	------	---------	--------------

11.	Fralda descartável geriátrica XXG formato anatômico; tamanho XXG; não tóxico; composição interna de polpa de celulose, filme de polietileno, polipropileno; cobertura externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de acima de 80 kg; adesivo a base de borracha natural; polímero super absorvente; elástico nas pernas; elástico de polímero sintético de lycra; com 2 fios; fitas adesivas reguláveis para fixação; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; embalado em filme de polietileno; validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.	und	15.000	CON-FORT CARE	RS1,74	RS26.100,00
-----	--	-----	--------	---------------	--------	-------------

MG COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, CNPJ 29.3983597/0001-56

Valor Total: R\$ 66.770,00 (sessenta e seis mil setecentos e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Fralda descartável infantil PP formato anatômico; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina e gel absorvente; cobertura de externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de até 05 kg; adesivo em termoplástico de polipropileno; polímero super absorvente; elástico nas pernas; de fios de lycra; com 03 fios; fitas adesivas reguláveis sistema abre e fecha sem perda de aderência; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.	und	5.000	TURMA DA BABI	R\$0,49	RS2.450,00
06.	Fralda descartável infantil XXG formato anatômico; tamanho XXG; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno; comprimento mínimo de 13cm; largura mínima de 21cm no mínimo; cobertura de externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de 12 a 17 kg; medida da cintura do usuário de elástico na cintura; adesivo em termoplástico de polipropileno; polímero super absorvente; elástico nas pernas; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do MS; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.	und	78.000	TURMA DA BABI	R\$0,49	RS38.220,00

3. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados;
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original da proposta e o preço de mercado vigente a época;
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, após a apresentação da referida(s) Nota(s) Fiscal(is). As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

7. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1 Menor Preço por ITEM;
- 7.2 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00min as 14h00min, todos os dias úteis, e em até 24(vinte e quatro, contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria interessada.
- 7.2.1 A empresa poderá receber a ordem de compras, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;
- 7.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências,

adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

7.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

7.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

8.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

8.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.1.6. Suspensão de até 05 (cinco) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

8.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

8.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

8.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Secretário(a) Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

8.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a

seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se CANCELADO o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;
- e) A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.
- d) A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de fornecimento;
- f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

12. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores conforme propostas de preços finais, e descritos em tabela do item 2.1 desta ARP.

13. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO.

13.1 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

13.1.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

13.1.2 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

15. DO FORO.

15.1 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, 20 de março de 2019.

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

MG COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME
DETENTORA DA ATA

NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
MEDICAMENTOS LTDA-EPP
DETENTORA DA ATA

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS
LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
NOME/CPF NOME/CPF



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.022/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Municipal, Sr. Bonifácio Rocha de Medeiros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 194.648 – 2ª VIA e do CPF nº 044.766.464-68, residente e domiciliado no município de Patos, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.022/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

I – Nome da Empresa L & J TRANSFER LTDA, CNPJ 07.046.164/0001-07 com sede na Rua Diogo Velho, nº 140, Bairro Centro, João Pessoa-PB, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. João de Sales Nascimento, portador da cédula de identidade nº 355.653 – 2ª VIA e do CPF nº 151.168.834-34.

II – Nome da Empresa RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481, CNPJ 27.545.583/0001-92 com sede na Rua Antonio Benjamin da Cruz, nº 353, Bairro Centro, Brejo dos Santos-PB, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Rubens Castilho Nunes Diniz Junior, portador da cédula de identidade nº 3.073.577 SSP/PB e do CPF nº 062.025.504-81.

III – DIEGO HENRIQUE SILVA SOARES – ME, CNPJ 20.181.692/0001-29, com sede na Av. Floriano Peixoto, nº 327, Bairro São José, Campina Grande-PB, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Pablo Allyson Leite Diniz, portador da cédula de identidade nº 2.301.500 SSP/PB e do CPF nº 034.692.264-07.

IV – MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ 28.997.034/0001-11 com sede na Rua Monsenhor José Coutinho, nº 279, Bairro Roger, João Pessoa-PB, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Ricardo Araújo Alves, portador da cédula de identidade nº 3.163.959 SSP/PB e do CPF nº 064.832.134-76.

V – NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ 15.348.142/0001-11, com sede na Rua Antonio Paulino Marinho, nº 16, Bairro Mangabeira II, João Pessoa-PB, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Arthur Antunes dos Santos Silva, portador da cédula de identidade nº 3.147.820 SSP/PB e do CPF nº 081.930.134-50.

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para possível Registro de Preços para contratação de empresa (s), visando aquisição de kit de enxovais para crianças recém nascidas para ser doadas a famílias carentes do município a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital, do Pregão Presencial nº 01.022/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;
1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se na tabela abaixo:

L & J TRANSFER LTDA., CNPJ Nº L & J TRANSFER LTDA, CNPJ 07.046.164/0001-07

Valor Total: R\$ 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Camiseta para criança (bb) G	4000	UND	MASTER-TRANSFER	R\$3,89	RS15.560,00

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481, CNPJ 27.545.583/0001-92

Valor total: R\$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Camiseta para criança (bb) P	4000	UND	BERNARDINO	R\$2,94	RS11.760,00
18	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM AS SEGUINTE DESCRICÖES: CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA, NAS MEDIDAS: 0,90 X 0,70 CM	600	UND	DAGORY	R\$8,30	RS4.980,00

MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ 28.997.034/0001-11

Valor total: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Camiseta para criança (bb) M	4000	UND	BIEL BABY	R\$2,95	RS11.800,00

NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ 15.348.142/0001-11

Valor total: R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Camiseta para criança (bb) GG	4000	UND	UZEBRINDES E UNIFORMES	R\$3,30	RS13.200,00
11	Fralda em tecido para crianças	2400	UND	BANBI	R\$2,40	RS5.760,00

DIEGO HENRIQUE SILVA SOARES – ME, CNPJ 20.181.692/0001-29

Valor total: R\$ 97.842,00 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA DE PLÁSTICO, LARGURA: 38,00 CM, ALTURA:25,00 CM , PROFUNDIDADE:74,00 CM .	600	UND	ADOLETA	RS16,85	RS10.110,00
6	CASAQUINHO DE LÃ ACRÍLICA PARA BEBE, ANTIALÉRGICO, TAMANHO P, CORES: AZUL, ROSA, VERDE ÁGUA.	600	UND	TAMINE	RS15,19	RS9.114,00
7	COBERTOR PARA BEBÊ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SUPERMACIO E CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, BORDA: 100% POLIAMIDA, NAS MEDIDAS 0,90 X 1,10. ANTIALÉRGICO, NAS CORES ROSA, AZUL E VERDE BEBE, AMARELO CLARO.	600	UND	BERCINHO	RS17,35	RS10.410,00

8	CONJUNTO DE MALHA CALÇA E CAMISETA PARA RECÉM NASCIDO (MUJAZINHO E PAGAOZINHO), NAS CORES ROSA, AZUL E VERDE AGUA, AMARELO CLARO.	600	UND	AC INFANTIL	RS6,14	RS3.684,00
9	CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO 0,96 X 0,80, NAS CORES ROSA E AZUL E VERDE BEBE, AMARELO CLARO	600	UND	BERCINHO	RS6,84	RS4.104,00
10	ESTOJO COM 03 MAMADEIRAS DE 250 ML, 160 ML E 70 ML, PARA CRIANÇA DE 0 A 06 MESES, PRODUZIDAS COM MATERIAL POLICARBONATO COM BICOS DE SILICONE ORTODÔNTICO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, COM ESTAMPAS DE BICHINHOS NAS CORES: ROSA, AZUL E AMARELO.	600	UND	LOLLY	RS21,10	RS12.660,00
12	JOGO DE LENÇOL DE BERÇO, 100% ALGODÃO, COMPOSTO POR 03 PEÇAS: 1 LENÇOL DE CIMA 0,9MX1,50M, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO 1,00M X1,60M, 1 FRONHA 0,28M X 0,40M.	600	UND	BERCINHO	RS14,24	RS8.544,00
13	KIT BODY C/ 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA COMPRIDA, COM ABERTURA DE BOTÕES DE PRESSÃO NAS ENTRE PERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO - TAMANHO P CORES LISAS ROSA , AZUL E VERDE BEBE, AMARELO CLARO.	600	UND	SUPER BABY	RS13,69	RS8.214,00
14	KIT BODY C/ 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA CURTA, COM ABERTURA DE BOTÕES DE PRESSÃO NAS ENTRE PERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO - TAMANHO P CORES LISAS ROSA , AZUL E VERDE BEBE, AMARELO CLARO.	600	UND	SUPER BABY	RS9,90	RS5.940,00
15	KIT SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE LÃ PARA RECÉMNASCIDO, ANTIALÉRGICO, CORES LISAS, ROSA, AZUL E VERDE AGUA, AMARELO CLARO	1200	UND	DENGUINHO	RS5,55	RS6.660,00
16	LENCINHO DE BOCA PARA BEBE, 100% ALGODÃO, BORDADO COM DESENHOS INFANTIS, 100% ALGODAO, MALHA DUPLA, ANTIALERGICO, MEDIDAS APROXIMADA: 0,30X0,30 CM, PACOTE COM 03 UNIDADES.	600	UND	PEPPO E PIPPO	RS11,39	RS6.834,00
17	MEIAS PARA BEBÊ EM MATERIAL 63% ALGODÃO, 31% POLIAMIDA, 4% ELASTANO E 2% ELASTODENO, NOS TAMANHOS: DE 00 A 06 MESES - EM EMBALAGEM C/03 PARES.	600	UND	RAMOTE BEBE	RS3,19	RS1.914,00

19	TRAVESSEIRO PARA BEBE, MEDIDA: 20X30CM, ANTIALÉRGICO, ENCHIMENTO: 100% FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA, TECIDO 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 110MM , LARGURA: 300MM, PROFUNDIDADE: 200MMCOM DESENHOS INFANTIS	600	UND	FRUTO DA MALHA	RS6,60	RS3.960,00
20	TROCADOR DE FRALDA: MATERIAL 100% ALGODÃO E ENCHIMENTO EM 100% POLIÉSTER, NO TAMANHO DE 60 CM X 40 CM, COM FORRO PVC E FACE FORRADA EM POÁ. TROCADOR PORTÁTIL.	600	UND	BAMBI	RS9,49	RS5.694,00

3. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados;
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original da proposta e o preço de mercado vigente a época;
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, após a apresentação da referida(s) Nota(s) Fiscal(is). As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

7. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1 Menor Preço por ITEM;
- 7.2 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00min às 14h00min, todos os dias úteis, e em até 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria interessada.
- 7.2.1 A empresa poderá receber a ordem de compras, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

7.3 Será designado FORMALMENTE, após a celebração do CONTRATO, servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

7.3.1 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

7.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a prestação dos serviços.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

8.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

8.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.1.6. Suspensão de até 05 (cinco) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;
- paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

8.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

8.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

8.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Secretário(a) Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

8.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

- mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;
- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se CANCELADO o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;
- A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.
- A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de fornecimento;
- Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

12. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores conforme propostas de preços finais, e descritos em tabela do item 2.1 desta ARP.

13. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO.

13.1 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

13.1.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

13.1.2 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

15. DO FORO.

15.1 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, 27 de março de 2019.

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

L & J TRANSFER LTDA
DETENTORA DA ATA

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481
DETENTORA DA ATA

DIEGO HENRIQUE SILVA SOARES – ME
DETENTORA DA ATA

MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI – ME
DETENTORA DA ATA

NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA – ME
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome/CPF Nome/CPF

CONTRATOS E CONVÊNIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 060/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.013/2018
CONTRATO Nº.: 143/2019.
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 15.218.561/0001-39.
OBJETO: fornecimento parcelado de Fraldas Descartáveis, a fim de atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social da prefeitura municipal de Patos-PB.
VALOR: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).
PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 20 de março de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 060/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.013/2018
CONTRATO Nº.: 144/2019.
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, CNPJ nº 15.218.561/0001-39.
OBJETO: fornecimento parcelado de Fraldas Descartáveis, a fim de atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social da prefeitura municipal de Patos-PB.
VALOR: R\$ 38.315,00 (trinta e oito mil trezentos e quinze reais).
PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 20 de março de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.022/2018
CONTRATO Nº.: 157/2019.
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: DIEGO HENRIQUE SILVA SOARES – ME, inscrita no CNPJ Nº 20.181.692/0001-29
OBJETO: Aquisição de kit de enxovais para crianças recém-nascidas para ser doadas a famílias carentes do município a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VALOR: R\$ 48.921,00 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e um reais).
PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 28 de março de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Interino

Termo de Rescisão Contratual - SECAD
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Contratado: HALAN ARAUJO SANTOS
Objeto: Rescisão, a pedido, do contrato temporário por excepcional interesse público da interessada, ocupante da função de Médico Plantonista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Amparo Legal: Lei Municipal nº. 4.886/2017.
Termo Final do Contrato: 1º/04/2019.

EDITAIS E AVISOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB****AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.019/2019

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa especializada em disponibilização, implantação de sistemas informatizados para locação e licença de uso de SOFTWARES integrados de gestão municipal, visando à modernização dos procedimentos administrativos e de atendimento ao contribuinte, cobranças das receitas próprias, gestão financeira e contábil e gestão pessoal, dentre outras demandas da administração pública municipal, incluindo os serviços de importação, migração e conversão de dados, instalação, configuração, parametrização dos dados, hospedagem, manutenção de sistemas, suporte técnico e assessoria no

processo de implantação e treinamento dos usuários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Cidade de Patos-PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 16 de abril de 2019 – HORÁRIO: 10:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br. Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 29 de março de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.028/2019

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para atender as necessidades do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) do município de Patos-PB

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 17 de abril de 2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br. Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 02 de abril de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATHOS –
PATOSPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.029/2019

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para locação de SOFTWARES destinados para atender as necessidades do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 16 de abril de 2019 – HORÁRIO: 08:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br. Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 29 de março de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
PREGOEIRA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
002/2019

(Entrega de Documentos)

O Município de Patos (PB), através da Secretaria de Administração, respeitando os ditames do Item VI – Da Nomeação do Edital de Abertura de Concurso Público n.º 001/2014, de 15 de maio de 2014, bem como observando o Termo de Homologação assinado pelo Prefeito Constitucional e publicado no Diário Oficial do Município em 6 de janeiro de 2015, RESOLVE convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no respectivo concurso público, para entregar até o dia 2 de maio de 2019 os seguintes exames e documentos necessários para a consequente investidura no cargo:

I – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. De acordo com as especificações do Edital de Regulamento do Concurso Público n.º 001/2014, o candidato deverá pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato apresentar no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – localizado à rua Horácio Nobrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000), os seguintes documentos originais/autenticados:

- 1.1.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 1.1.2. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última Eleição (2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente;
- 1.1.3. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- 1.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou Outro Documento de Identidade Civil;
- 1.1.5. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada a Receita Federal do Brasil, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso do candidato ser dispensado da apresentação da citada declaração, deve apresentar Declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei n.º 8.429/1992, caso tenha feito tal declaração;
- 1.1.6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 1.1.7. Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;
- 1.1.8. 02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- 1.1.9. Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Estatuto do Servidores Públicos Municipais;
- 1.1.10. Declaração, com firma reconhecida, de não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com Serviço Público;
- 1.1.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- 1.1.12. Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo;
- 1.1.13. Certificado(s) de Curso de Informática totalizando no mínimo 120 hs/aula para os cargos que foram exigidos;
- 1.1.14. Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
- 1.1.15. Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes no Item II – Das Inscrições e Requisitos Para Participar do Edital de Abertura, respeitando as particularidades de cada cargo.
- 1.1.16. Comprovante de residência.

1.2. O candidato que não entregar qualquer dos documentos solicitados perderá o direito a investidura no cargo.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES

2.1. Conforme preconiza o Capítulo II - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS do Edital nº 001/2014, de 15 de Maio de 2014 – REGULAMENTO DO CONCURSO, o Subitem 2.1, “O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências, na data da nomeação e posse.”, Letra “i” – Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e o ANEXO VI, nº 20) do Edital nº 001/2014. Assim sendo, até a data estabelecida alhures, o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

- I. Hemograma Completo com Plaquetas;
- II. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
- III. Ureia;
- IV. Creatinina
- V. AST;
- VI. ALT;
- VII. Ácido Úrico;
- VIII. Glicemia de Jejum;
- IX. Sumário de Urina;

- X. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
 XI. Sorologia para Doença de Chagas;
 XII. VDRL;
 XIII. Eletrocardiograma com Laudo;
 XIV. Eletroencefalograma com Laudo;
 XV. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra;
 XVI. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
 XVII. Audiometria com Laudo;
 XVIII. Laringoscopia com Laudo;
 XIX. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados.
 2.2. O candidato que não entregar qualquer dos exames/laudos solicitados perderá o direito a investidura no referido cargo.

III – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos abaixo elencados devem se apresentar pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000), até o dia 2 de maio de 2019 no horário das 08h00min às 12h00min, portando todos os exames e documentos descritos nos Itens I e II do presente ato convocatório, referente ao Processo n.º 0800022-98.2016.815.0251 (4ª Vara – Comarca Patos/PB).

3.2. Fica(m) convocado(s) os seguintes candidatos:

MÉDICO PSF		
COLOCAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME
9ª	9210682	JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 4.1. Conforme dispõe o Subitem 12.9 do Item XII - Da Nomeação do Edital de Abertura, o candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para a posse, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.
- 4.2. Todas as informações concernentes ao presente Edital devem ser solicitadas pessoalmente na Secretaria de Administração (tratar com: Elizangela), ou ainda através do telefone (83) 3423-3612, ramal 223, e no website www.patos.pb.gov.br.
- 4.3. Não serão recebidos documentos e exames médicos fora do horário e data estabelecidos sob nenhuma condição ou justificativa.
- 4.3.1. O Candidato convocado para a entrega dos documentos deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretados pelo Município de Patos (PB).
- 4.4. Os documentos e exames médicos devem ser entregues conjuntamente no Protocolo Especial em envelopes separados contendo o nome do convocado, o cargo e o assunto (Documentação ou Exames).
- 4.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros. Só serão tidos como válidos os documentos protocolados no referido Protocolo Especial da Secretaria de Administração.
- 4.6. Após análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional será agendada a assinatura do Termo de Posse do convocado.
- 4.7. A instrução do processo descrita acima será realizada individualmente e consistirá na simples conferência dos exames e documentos apresentados (se atendem ao que foi solicitado nos Itens I e II deste edital). Tal múnus ficará a cargo da Gerente de Recursos Humanos que ao final irá lavrar uma certidão de conferência e despachará o processo para a convocação final do candidato.
- 4.8. Todos os processos de admissão deverão ser concluídos até o dia previsto neste edital.

Patos (PB), 1º de abril de 2019.

 Marcos Túlio Rodrigues Athayde
 Secretário de Administração

ERRATAS

MATÉRIAS PUBLICADAS EM 02/04/2019

Onde se lê:

PORTARIA N.º 0502/2019

Patos-PB, em 01 de abril de 2019.

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor PEDRO JORGE MENDES DE MENEZES, matrícula n.º 3367, ocupante do cargo efetivo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de **Educação** de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 03/04/2019 a 03/10/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 1400/2019.

Leia-se:

PORTARIA N.º 0502/2019

Patos-PB, em 01 de abril de 2019.

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor PEDRO JORGE MENDES DE MENEZES, matrícula n.º 3367, ocupante do cargo efetivo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de **Saúde** de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 03/04/2019 a 03/10/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 1400/2019.

Onde se lê:

PORTARIA N.º 0501/2019

Patos-PB, em 01 de abril de 2019

Leia-se:

PORTARIA N.º 0404/2019

Patos-PB, em 01 de abril de 2019.

Onde se lê:

PORTARIA N.º 0502/2019

Patos-PB, em 01 de abril de 2019

Leia-se:

PORTARIA N.º 0405/2019

Patos-PB, em 01 de abril de 2019.

Onde se lê:

PORTARIA N.º 0503/2019

Patos-PB, em 01 de abril de 2019

Leia-se:

PORTARIA N.º 0406/2019

Patos-PB, em 01 de abril de 2019.

Onde se lê:

PORTARIA N.º 0504/2019

Patos-PB, em 01 de abril de 2019

Leia-se:

PORTARIA N.º 0407/2019

Patos-PB, em 01 de abril de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS

Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB